

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Licitação Eletrônica nº 092/2024 - CL/EMSERH

Processo Administrativo nº 2024.110215.02064- EMSERH

Objeto: Contratação na prestação de SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS, para atender as necessidades da POLICLÍNICA DIAMANTE.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 092/2024** que objetiva ESCLARECIMENTO deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **23/08/2024 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe seria **até o dia 16/08/2024 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH/2024, senão vejamos:

Art. 55. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, o pedido de esclarecimento foi encaminhado no dia 03/08/2024, reconhece-se, portanto, a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

A empresa solicitou os esclarecimentos a seguir (ID 2768471):

“Porém resta-nos uma dúvida quanto à documentação técnica que consta no edital no que tange à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item 6. SUB ITEM 6.1 Registro e/ou Inscrição da pessoa Jurídica no conselho Regional de Farmácia-CRF, no conselho Regional de Medicina- CRM ou no Conselho Regional de Biomedicina CRBM, da sede da licitante. Nosso laboratório possui registro e CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E QUITAÇÃO COM O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA -CRBIO, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos, quanto aos serviços que prestamos ou seja, exames laboratoriais, tanto rotina quanto exames especializados, o edital não refere o respectivo conselho, mesmo estando em comum acordo com as leis que asseguram a prática laboratorial, nossa dúvida se dá quanto a participação no pregão.”

Diante dos pedidos acima transcritos, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH/2024.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência de Serviços em Saúde. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

A Gerência de Serviços em Saúde esclareceu os questionamentos suscitados conforme despacho ID 2853820. Observemos:

Informamos que com base na análise das especificações técnicas, o perfil e atuação da Unidade e a complexidade do objeto, entende-se necessário a permanência da exigência contida na Cláusula 6.1 - Qualificação Técnica:

6.	QUALIFICAÇÃO	TÉCNICA
Documentação	necessária	para licitante:
6.1. Registro e/ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Farmácia-CRF, no Conselho Regional de Medicina-CRM ou no Conselho Regional de Biomedicina-CRBM da sede da licitante, vigente"		

Destaca-se que a Policlínica Pam Diamante é referência na capital para realização de consultas médicas nas diversas especialidades do qual gera a demanda de exames de apoio diagnóstico e terapia. Assim, a empresa laboratorial e o respectivo responsável técnico deverão garantir a qualidade dos serviços assegurando que todos os procedimentos laboratoriais sejam realizados seguindo as normas e protocolos estabelecidos, garantindo resultados precisos e confiáveis, minimizando riscos e erros que podem comprometer a saúde dos pacientes.

Dessa forma, para melhor execução especializada dos serviços, não será possível a inclusão de registros de outros conselhos na Cláusula 6.1 para fins de qualificação técnica.

Desta forma, ressalta-se que embora o pedido de esclarecimento ora em análise não tenha suscitado a necessidade de modificação do edital, informa-se que será divulgado **NOVO EDITAL** em decorrência de modificações feitas pelo setor técnico.

IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **informa-se que será divulgado novo edital por meio do sítio da EMSERH e no sistema de licitações, bem como será divulgado nova data de abertura da LE 092/2024 nos meios oficiais.**

São Luís - MA, 05 de setembro de 2024.

Márcia Joyce Oliveira Bizerra
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Mat.nº 12.478

Francisco Assis do Amaral Neto
Presidente da CL/EMSERH
Matrícula nº 536